



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.987-C DE 2019

Denomina a cidade de Florianópolis,
no Estado de Santa Catarina, Capital
Nacional das Startups.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei denomina a cidade de Florianópolis,
no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional das Startups.

Art. 2º Fica denominada a cidade de Florianópolis,
no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional das Startups.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30
(trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2024.

Deputado COBALCHINI
Relator

